



Câmara Municipal de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

L E I

Nº 1.066/78

Recebida Em

1

D. J. M. Blahey  
02/07/78

(Altera o item II do artigo 2º, Paragrafo 2º  
da Lei nº 891/73).

VEREADOR ANTONIO DE FREITAS AVELAR, Presidente da  
Câmara Municipal de Caraguatatuba:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS  
DO ARTIGO 30, § 2º e 5º DA LEI ORGÂNICA DOS MUNI-  
CIPIOS, PRONUIGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O item II do artigo 2º, Paragrafo 2º da Lei  
nº 891/73, de 12/03/73, passa a vigorar com a seguinte altera-  
ção:-

"Artigo 2º - Paragrafo 2º, item II - Um cargo de Proto-  
colista-Arquivista, integrado na Tabela II, isolado e de provi-  
mento efectivo, referência 16".

Artigo 2º - Esta Lei passa a vigorar a partir de 20 de  
Abril de 1.977.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidencia, aos 04 de Julho de 1.977.

Antônio de Freitas Avelar  
ANTONIO DE FREITAS AVELAR

Presidente

Registrada e publicada no edifício da Câmara Municipal da Estân-  
cia Balneária de Caraguatatuba, aos 04 de Julho de 1.977.

Laurival de Oliveira  
LAURIVAL DE OLIVEIRA  
Chefe de Serviço da Câmara